



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 8818

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** José Marcos Martins de Freitas

**Data:** 24/11/2015

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 132/2015. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal ao “Instituto de Desenvolvimento Sustentável Conexão Juventude”. (Referente à Lei nº 4.858, de 22/12/2015).

**Controle Interno – Caixa:** 25.12

**Posição:** 08

**Número de folhas:** 05

---

Especie: Pl  
Linguagem: Utilidade pública  
Ex.: 25.12  
Ordem: 08  
Nº de fols.: 32

Nº 104/2015



08.12.2015

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 132/2015

AUTOR:

Ver. José Marcos Martins de Freitas

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública  
Municipal ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável Conexão  
Juventude.

## MOVIMENTO

Entrada em 24/11/2015

- 1 - Comissão de Legislação e Justiça.
- 2 - *A PROVA DO EM REQUÊRE DE URGÊNCIA*
- 3 - *EM 08.12.2015.*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



PROJETO DE LEI N.º **132**/2015

*As Comissões  
24/11/15  
Montes Claros*

**“Concede Título Declaratório de Utilidade Pública”**

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“Instituto de Desenvolvimento Sustentável Conexão Juventude”**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.643.045/0001-02, com sede à Rua João Pinheiro nº 26 Centro, Montes Claros, MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal 18 de Novembro de 2015

José Marcos Martins de Freitas  
Vereador

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
23/11/2015	
HORA: 8:45	
ASS:	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
6 JUSTIÇA  
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM RESOLUÇÃO POR  
REGIME DE URGÊNCIA  
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 132/2015 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONEXÃO JUVENTUDE”, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.


Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de novembro de 2015.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## **Câmara Municipal de Montes Claros - MG**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 132/2015**

**AUTOR: Ver. José Marcos Martins de Freitas**

**MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável Conexão Juventude."**

#### **I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/11/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/11/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente projeto tem como objetivo conceder título Declaratório de Utilidade Pública Municipal Instituto de Desenvolvimento Sustentável Conexão Juventude.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação tem, dentre outros, o objetivo de promover o desenvolvimento social, ambiental, educacional, econômico e cultural de forma sistêmica, implementar e executar programas, projetos e políticas públicas especialmente as de atendimento a juventude.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, vez que atende os requisitos legais previstos em lei.

#### **III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2015

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá:

Suplente/Presidente: Ver. Cláudio Ribeiro Prates